



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

**LEI Nº 523/1999**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

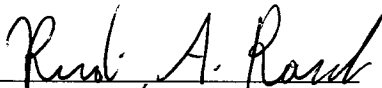
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde até o limite máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2000.

Art. 2º. Os repasses de que trata o artigo 1º da presente Lei serão efetuados mensalmente de acordo com a utilização dos serviços do Consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de dezembro de 1999.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL